

CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº. 001/2010

Estabelece normas para assegurar a carga horária do Sistema Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação de Maranguape, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo do art. 24, Inciso I, do capítulo II, Seção I, que trata das disposições gerais da Lei Nº. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB, como, também art. 5º - Inciso I, do capítulo III, da Lei Nº. 1.651/2002 – Lei que cria o Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

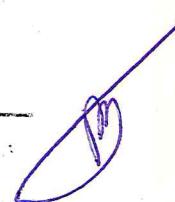
Art. 1º - Todas as Instituições de ensino da rede pública municipal devem garantir no mínimo 800 horas de aula, distribuídas no mínimo em 200 dias letivos, respeitando o tempo pedagógico do educando.

- I. Esta é uma medida específica para os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- II. Os estudantes não poderão ser liberados de acordo com os critérios determinados abaixo:
 - a. Eventos de caráter político partidário;
 - b. Recebimento dos vencimentos (salário);
 - c. Véspera de feriados;
 - d. Falecimento de parentes e amigos de funcionários e professores;
 - e. Festividades externas, que não sejam comuns à escola.

Parágrafo Único – No caso específico da alínea “d”, haverá exceção quando do falecimento de algum membro da própria escola ou em situação de risco, ocasionada por problemas na infra-estrutura da mesma. Neste caso, o Núcleo Gestor deverá comunicar oficialmente aos estudantes, familiares e à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fica determinado que toda Instituição de Ensino encaminhará ao Conselho Municipal de Educação uma cópia de seu calendário escolar, contendo os dias letivos – feriados (e redimensionamento destes) – e festividades pedagógicas, até o último dia do primeiro mês do ano em vigor.

Parágrafo Único – Serão computadas Festividades Pedagógicas para fins de carga horária aquelas programadas e avaliadas com efetiva participação dos docentes e discentes.



CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara do Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Maranguape.



Maria Neide Barros Dias
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação de Maranguape

Homologada em 13 de dezembro de 2010.



Antonio Gilvan Silva Paiva
Secretário de Educação de Maranguape